



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 571, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.047,00 (DOZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.047,00 (doze mil e quarenta e sete reais), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.07.01- Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 12.047,00
20.606.0010.2.024 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 01 – Ficha 617
Total Geral..... R\$ 12.047,00

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 - Poder Executivo
02.02.00- Gabinete do Prefeito e Demais Dependências
02.02.01- Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 01 – Ficha 015
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 01 – Ficha 016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.07.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00
20.606.0010.2.024 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 01 – Ficha 169

02.08.06- Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.047,00
08.244.0007.2.037 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 01 – Ficha 210
Total Geral.....R\$ 12.047,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 18 de agosto de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal